



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Resolução Nº 016-L

De 30 de maio de 2022.

(Projeto de Resolução nº 019-L, de 18/05/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – PSD)

Altera e acrescenta parágrafos do/ao artigo 3º da Resolução Nº 19/1994, que "Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do Prefeito".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 3º da Resolução nº 19/1994, que "Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do Prefeito", passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

Parágrafo único. A sessão extraordinária de que trata o "caput" será realizada dentro de, no mínimo, 15 (quinze) dias e, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação do convocado. (NR)"

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo § 2º e inciso ao Art. 3º da Resolução Nº 19/1994, que "Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do Prefeito", renumerando-se o parágrafo anterior, com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

§ 2º As questões formuladas no requerimento de convocação deverão também ser respondidas por escrito, acompanhadas de documentação pertinente, se necessário, e protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão extraordinária de que trata o "caput".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

I. Na hipótese de o prazo estabelecido neste parágrafo incidir em dia não útil, o protocolo da resposta ao requerimento deverá realizado até o primeiro dia útil anterior às 48 horas supracitadas."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 17ª Sessão Ordinária, de 30 de maio de 2022.

JÚLIO ANTONIO MARIANO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta
Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo